



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Gestão de Moradia

ADITIVO II AO EDITAL Nº 02/2015- PRAE/UFC - SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, DOS CAMPI DA UFC - FORTALEZA, PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E AUXÍLIO MORADIA 2015.1

Dispõe sobre alteração do Edital Nº 02/2015, incluindo periodicidade do envio da comprovação de gastos com moradia.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

f) Para que haja a manutenção do Benefício de auxílio moradia, cabe ao estudante, obrigatoriamente, **a cada três meses**, prestar contas por meio de recibo e/ou outros documentos comprobatórios de pagamento mensal do aluguel ou dos custos com moradia, em virtude de sua condição de estudante e beneficiário da assistência estudantil. Caso não apresente a devida comprovação, no período solicitado, o estudante deverá realizar a devolução dos valores recebidos, através de Guia de Recolhimento da União – GRU e terá o benefício suspenso até a regularização do mesmo.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2020

Profª. Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis